



LEI ORDINÁRIA Nº 550

de 10 de agosto de 1987

"Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 550/87, DE 10/08/87

Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

As Tabelas I, II e III do anexo I da Lei nº 545/87 e o anexo II da Lei nº 540/86, passam a ter sua composição conforme os anexos a esta LEI.

Parágrafo único. .

O menor vencimento dos servidores municipais corresponderá ao Salário-mínimo em vigor no País.

Art. 2º.

Os proventos dos servidores inativos bem como, as pensões pagas pelos cofres municipais serão reajustadas na mesma proporcional idade, observadas suas correspondências com os cargos do pessoal ativo.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da aplicação desta LEI, correrão à conta da dotações orçamentárias, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementá-las se necessário.

Art. 4º.

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos deverão retroagir a 1º de Julho de 1987.

Art. 5º.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 05 DE MAIO DE 1987.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ANEXO I

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

TABELA I

*GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIORES*

CÓDIGO PMAS 100

<i>=====</i>				
<i> GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO </i>				
<i> SμMBOLO VENCIMENTO +-----+-----+ AJUDA/CUSTO </i>				
<i> % VALOR </i>				
<i>+-----+-----+-----+-----+-----+</i>				
<i> PMAS-100.1 11.527,64 100 11.527,64 </i>				
<i> </i>				
<i> PMAS-100.2 5.763,82 100 4.859,58 </i>				
<i> </i>				
<i>=====</i>				

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIOS

Símbolo	Gratificação
PMAI - 200.1	1.911,00
PMAI - 200.2	1.146,00
PMAI - 200.3	687,96

ANEXO II

Cargos Regidos pela C.L.T. (Concursado)	Cargos de Prov. Efetivo
Nível Vencimentos 22 HS	Nível Vencimentos
PL. I 1.969,92 PN. I 3.939,84	
PL. II 2.456,64 PN. II 4.410,72	
PL. III 3.123,36 PP. I 4.921,92	
PP. II 7.074,72	
TAE I 7.781,76	

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

+=====+=====+	
SμMBOLO GRATIFICAÇÃO	
-----+-----+	
FG - I	1.152,00
FG - II	1.440,00
FG - III	2.016,00
+=====+=====+	

TABELA III

*GRUPO OCUPACIONAL 3 - CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E
PROFISSIONAL DE TODOS OS NμVEIS*

+=====+=====+=====

| REFER_NCIAS | VALOR | REFER_NCIAS SALARIAIS | VALOR |

| SALARIAIS | | |

+-----+-----+-----+-----+

| 01 | 1.969,92 | 18 | 3.956,12 |

| 02 | 2.068,41 | 19 | 4.354,74 |

| 03 | 2.171,83 | 20 | 4.572,42 |

| 04 | 2.280,42 | 21 | 4.801,22 |

| 05 | 2.394,44 | 22 | 5.399,82 |

| 06 | 2.568,83 | 23 | 5.675,80 |

| 07 | 2.645,89 | 24 | 5.953,37 |

| 08 | 2.725,21 | 25 | 6.250,68 |

| 09 | 2.807,05 | 26 | 6.913,15 |

| 10 | 2.891,16 | 27 | 7.214,15 |

| 11 | 2.978,06 | 28 | 7.529,88 |

| 12 | 3.067,37 | 29 | 7.861,47 |

| 13 | 3.159,33 | 30 | 8.209,91 |

| 14 | 3.254,09 | 31 | 8.575,72 |

| 15 | 3.415,86 | 32 | 8.959,66 |

| 16 | 3.587,74 | 33 | 9.362,84 |

| 17 | 3.767,67 | | |

+=====+=====+=====

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/08/1987

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 550/1987 - 10 de agosto de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em